

**PORTARIA COREN-RN Nº 127/2024**

*Incluir membro na Comissão responsável pela implantação das Comissões de Ética de Enfermagem-CEEnf nas Instituições com Serviço de Enfermagem no Estado do Rio Grande do Norte.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 44 do Regimento Interno do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-RN nº 50/2024, que institui a Comissão responsável pela implantação das Comissões de Ética de Enfermagem-CEEnf do Coren-RN.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Incluir a Enfermeira **Walmira Maria de Lima Guedes, Coren-RN nº 31.018-ENF-IR**, como membro da Comissão responsável pela implantação das Comissões de Ética de Enfermagem-CEEnf nas Instituições com Serviço de Enfermagem no Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º-** A Comissão do Coren-RN passa a ter a seguinte composição:

- Hérica Raissa Ferreira da Silva, Coren-RN nº 427.259-TE - Coordenadora;
- Arthur Dyego de Moraes Torres, Coren-RN nº 347.237-ENF;
- Etevaldo de Lima, Coren-RN nº 357.064-ENF;
- Josivan Félix da Silva, Coren-RN nº 496.600-ENF;
- Francisco Márcio Martins, Coren-RN nº 507.956-ENF;
- Karen Valessia da Silva, Coren-RN nº 430.531-ENF;
- Magnus Kelly Soares de Azevedo, Coren-RN nº 176.610-ENF;

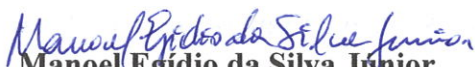



- Maria Vanessa Nogueira, Coren-RN nº 237.866-ENF
- Micaela Vladívia Freitas Dantas, Coren-RN nº 157.331-ENF;
- Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra, Coren-RN nº 151.163- AE;
- Vinícius Costa Maia Monteiro, Coren-RN nº 935.693-TE;
- Ana Rayssa Costa Gonçalves Morais, Coren-RN nº 001.273.261-TE;
- Nadjackson Gonzaga de Lima, Coren-RN nº 638.690-TE-IR;
- Ozileia Juvêncio da Câmara Dantas, Coren-RN nº 634.913-TE;
- Ronny de Tarso Alves e Silva, Coren-RN nº 556.352-TE;
- Walmira Maria de Lima Guedes, Coren-RN nº 31.018-ENF-IR.

**Art. 3º** - Para o cumprimento das atividades, as profissionais designadas no artigo anterior farão jus ao recebimento de diárias, passagens aéreas e auxílios representação de acordo com a legislação e normas vigentes.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Manoel Egidio da Silva Junior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

  
**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN nº 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**